



<http://www.act.gov.pt>

## Quem Somos

A Autoridade para as Condições do Trabalho é um serviço do Estado que visa a promoção da melhoria das condições de trabalho em todo o território continental através do controlo do cumprimento do normativo laboral no âmbito das relações laborais privadas e pela promoção da segurança e saúde no trabalho em todos os sectores de actividade públicos ou privados.

A ACT, que assumiu as atribuições da Inspeção Geral do Trabalho e do Instituto para a Segurança, Higiene e saúde no Trabalho, tem a sede em Lisboa e dispõe de serviços regionais e locais.

Poderá ver no menu lateral direito informação mais detalhada.

## Áreas de Actuação

A Autoridade para as Condições do Trabalho é um serviço do Estado que visa a promoção da melhoria das condições de trabalho em todo o território continental através do controlo do cumprimento do normativo laboral no âmbito das relações laborais privadas e pela promoção da segurança e saúde no trabalho em todos os sectores de actividade públicos ou privados.

Poderá ver no menu lateral informação mais detalhada.

## Princípios Gerais de Prevenção

*Em 1989 foi publicada pela Comissão Europeia a Directiva 89/391/CEE, de 12 de Junho - designada comumente por Directiva Quadro -, a qual teve por objecto a execução de medidas destinadas a promover no espaço europeu a melhoria da segurança e saúde dos trabalhadores.*

*Nela se incluíram nove princípios gerais – atribuídos às entidades empregadoras - relativos à prevenção dos riscos profissionais e à protecção da segurança e da saúde, à eliminação dos factores de risco e de acidente, à informação, à consulta, à participação, de acordo com as legislações e/ou práticas nacionais, à formação dos trabalhadores e seus representantes, assim como linhas mestras a observar com vista à sua aplicação no terreno.*

*Esta directiva foi transposta para o direito interno português através do Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.*

*Mais tarde os Princípios Gerais da Prevenção, foram assumidos pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro, que revoga os diplomas atrás referidos.*

### **Os 9 Princípios Gerais de Prevenção de acordo com a Directiva 89/391/CEE**

Princípio	Descrição
Primeiro	Evitar os riscos;
Segundo	Avaliar os riscos que não possam ser evitados;
Terceiro	Combater os riscos na origem;

<i>Quarto</i>	<i>Adaptar o trabalho ao homem, especialmente no que se refere à concepção dos postos de trabalho, bem como à escolha dos equipamentos de trabalho e dos métodos de trabalho e de produção, tendo em vista, nomeadamente, atenuar o trabalho monótono e o trabalho cadenciado e reduzir os efeitos destes sobre a saúde;</i>
<i>Quinto</i>	<i>Ter em conta o estágio de evolução da técnica;</i>
<i>Sexto</i>	<i>Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;</i>
<i>Sétimo</i>	<i>Planificar a prevenção com um sistema coerente que integre a técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos factores ambientais no trabalho;</i>
<i>Oitavo</i>	<i>Dar prioridade às medidas de prevenção colectiva em relação às medidas de protecção individual;</i>
<i>Nono</i>	<i>Dar instruções adequadas aos trabalhadores.</i>



<http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/index.htm>

### **Cooperação entre os empregadores, os trabalhadores e os governos**

A OIT constitui, desde sempre, um fórum onde os governos e os parceiros sociais dos seus 180 países membros podem discutir livre e abertamente as suas experiências e comparar políticas nacionais. Graças à sua estrutura tripartida, a OIT é a única organização mundial em que os representantes dos empregadores e dos trabalhadores participam na definição das políticas e dos programas em pé de igualdade com os governos.

A OIT incentiva igualmente o tripartismo no seio dos países membros através da promoção de um diálogo social entre os sindicatos e os empregadores, com vista à formulação e, em certos casos, à implementação de políticas nacionais em vários domínios, nomeadamente no domínio social e económico. Cada país membro tem o direito de se fazer representar na Conferência Internacional do Trabalho por quatro delegados: dois em representação do Governo, um em representação dos trabalhadores e outro dos empregadores. Cada um destes delegados pode intervir e votar com toda a independência.

### **Convenções e Recomendações**

O edifício normativo da Organização Internacional de Trabalho compreende diferentes instrumentos: Convenções, Recomendações, Resoluções, Conclusões e Directrizes. Destacam-se pela sua importância, dignidade formal e força jurídica, as Convenções e as Recomendações. Ambas resultam da actividade legislativa da Conferência Internacional do Trabalho, enquanto modo privilegiado de prossecução dos objectivos consignados na agenda da própria Organização.

Enquanto as Convenções após ratificação pelos Estados Membros criam obrigações legais para os mesmos, já as Recomendações, não estão sujeitas a ratificação, nem a sua própria natureza cria directa e imediatamente obrigações para os referidos Estados.

No entanto, geralmente, as Recomendações regulamentam e contribuem para execução das linhas gerais estabelecidas numa Convenção.

[http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/rec\\_195.pdf](http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/rec_195.pdf)

## História de Portugal na OIT

Portugal foi um dos signatários do Tratado de Versailles que, em 1919, criou a OIT e, nessa qualidade, figura entre os seus membros fundadores.

As relações entre Portugal e a OIT prolongaram-se, em seguida, por diversos períodos da história portuguesa, desde a Primeira República à Integração Europeia, passando pelo Estado Novo e pela Revolução de Abril.

Olhando retrospectivamente para o período mais recente, podemos distinguir três fases. **De 1974 até à Adesão à CEE (1986)**, constata-se um enorme investimento no relacionamento com a OIT como espaço de afirmação do Portugal democrático na cena internacional e como referencial para as reformas em matéria de legislação do trabalho e de política social.

**A partir da Adesão e até meados dos anos 90**, assiste-se a uma natural recentragem na Europa Comunitária para, **na última década**, Portugal consolidar uma relação adulta com uma agência de desenvolvimento que se encontra na encruzilhada da globalização e da sua dimensão social.

## Objectivos e dificuldades da OIT

O objectivo central da OIT é a promoção da Agenda do Trabalho Digno Para Todos: o acesso dos homens e mulheres a um trabalho produtivo em condições de liberdade, de equidade, de protecção e de dignidade humana.

Essa agenda tem quatro pilares: Emprego, Direitos, Protecção Social e Diálogo Social. Trazer para o debate em língua portuguesa as mensagens e os temas da OIT – como um crescimento amigo do emprego, o respeito pelos direitos fundamentais no trabalho, a extensão da protecção social ou ainda a consolidação de um real diálogo social – é **o primeiro grande eixo estratégico do Escritório da OIT em Lisboa**.

A promoção do Trabalho Digno faz-se num contexto fortemente marcado pela globalização. Hoje é difícil reflectir sobre o mundo do trabalho num âmbito estritamente nacional ou mesmo regional. Ora, a OIT é hoje o único fórum multilateral onde membros da OCDE, países em transição e economias emergentes se encontram, num contexto tripartido, para discutir as implicações sociais da economia globalizada como foi o caso do Fórum que teve lugar em Lisboa em finais de 2007.

## ULTRAPASSAR A CRISE: UM PACTO GLOBAL PARA O EMPREGO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Tendo ouvido os Chefes de Estado, os Vice-Presidentes, os Primeiros-Ministros assim como os outros participantes na Cimeira da OIT sobre a crise mundial do emprego;

Tendo recebido as propostas do Comité Plenário da Conferência sobre as respostas à crise;

Considerando o papel importante que o Conselho de Administração e o Bureau Internacional do Trabalho (BIT) desempenham na execução das resoluções adoptadas pela Conferência;

Tendo em conta a Agenda para o Trabalho Digno e a Declaração sobre a Justiça Social para uma Globalização Justa como forma de abordar a questão da dimensão social da globalização,

Aprova a seguinte **resolução**.

Ultrapassar a crise:...Pacto mundial para o emprego

### I. Uma resposta à crise assente no trabalho digno

1. A crise económica mundial e as respectivas consequências significam que o mundo se confronta com a perspectiva de um aumento prolongado do desemprego e de um agravamento da pobreza e das desigualdades. Habitualmente, o relançamento do emprego não acontece senão vários anos após a retoma económica. Em certos países, a simples recuperação dos níveis anteriores de emprego não será suficiente para contribuir eficazmente para a construção de economias fortes nem para concretizar o trabalho digno para mulheres e homens.

2. As empresas e os postos de trabalho estão a desaparecer. Encontrar uma solução para esta situação deve fazer parte de qualquer resposta global.

3. O mundo tem que fazer melhor.

4. São necessárias opções de políticas globais coordenadas para reforçar os esforços nacionais e internacionais focalizados no emprego, nas empresas sustentáveis, na qualidade dos serviços públicos e na protecção das pessoas, preservando ao mesmo tempo os seus direitos e ajudando-as a fazerem-se ouvir e a participar.

5. Isto contribuirá para a recuperação económica, para uma globalização justa, prosperidade e justiça social.

6. Depois da crise, o mundo deverá ser diferente.

7. A nossa resposta deverá contribuir para uma globalização justa, uma economia mais respeitadora do ambiente e um desenvolvimento que crie mais emprego e empresas sustentáveis, que respeite os direitos dos trabalhadores, promova a igualdade entre homens e mulheres, proteja as pessoas vulneráveis, ajude os países a fornecerem serviços públicos de qualidade e que lhes possibilite concretizar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

8. Os governos e as organizações de trabalhadores e empregadores comprometem-se a trabalhar em conjunto para contribuir para o sucesso do Pacto Mundial para o Emprego. A Agenda para o Trabalho Digno da OIT constitui o enquadramento para esta resposta.